



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

ATA DE REUNIÃO

**Ata da 124ª sessão ordinária do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR**

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022, às 9h, sob a Presidência da Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira, Presidente dos Conselhos Superiores, realizou-se a centésima vigésima quarta sessão ordinária do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), com a presença dos seguintes Conselheiros: **Vice-Presidente:** José Juliano Cedaro. **Diretores de Núcleos:** Antonio Coutinho Neto, Ariel Adorno de Sousa, Walterlina Barboza Brasil, Jonas Cardoso, Ciro José Egoavil Montero; **Diretores de Campus:** Denny Wiliam de Oliveira Mesquita (em suplência de Cleberson Eller Loose), Eliane Silva Leite (em suplência de Clodoaldo de Oliveira Freitas), Elder Gomes Ramos, Gabriel Cestari Vilardi, Gilmara Yoshihara Franco, Marcia Angela Patrícia e Lenilson Sérgio Candido; **Representantes Docentes no CONSEA:** Claudemir da Silva Paula, Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes, Jackson Itikawa, Maria do Socorro Gomes Torres, Marilsa Miranda de Souza, Carlos André da Silva Muller e Samilo Takara; **Representantes discentes:** Elenilson José Sátimo Frelik (em suplência de Max Raphael Nascimento Gomes), Alexandre Vitor Soares de Melo e Gabriel Uarley Costa Silva; **Representantes da comunidade externa:** Uíliam Barros de Andrade (titular); **Pró-reitores:** Alexandre de Almeida e Silva (PROPESQ/substituto) e Laudilene Olenka (PROGRAD/substituta). Registre-se que o representante discente Alexandre Vitor Soares de Melo esteve presente desde o início da sessão, contudo não conseguiu assinar a lista de presença a tempo devido a problemas na internet. Ao início da sessão a Presidência conclamou por um minuto de silêncio em honra às vítimas da COVID-19, e assim foi feito. **1. Posse aos representantes da comunidade externa:** Foi dada posse aos representantes da comunidade externa Uíliam Barros de Andrade (titular) e Marcos Cezar Azzi Paes (suplente). **2. Informes: A) Informe realizado pela conselheira Walterlina Barboza Brasil:** "O NCH realiza nestes dias 23 e 24 de fevereiro de 2022 o Seminário de Autoavaliação dos Cursos, conforme encaminhado pela Comissão Própria de Avaliação, de modo a produzir um relatório institucional." **O Conselheiro Alexandre Vitor Soares de Melo apresenta solicitação ao pleno para que os discente Francisco Neudo Rebouças Chaves (medicina), Amanda Silveira Mariano (enfermagem) e Elen Morales (residência) possam se manifestar. Decisão:** Em votação, o pleno consentiu com a solicitação pretendida. **3. Abertura de processo de recomposição das câmaras do CONSEA:** A SECONS enviará aos conselheiros, via e-mail, formulário para que haja o preenchimento e assim a recomposição das câmaras do CONSEA, nos termos do regimento interno. **Ordem do dia: 4. Da Câmara de Graduação (CGR) - 4.1 Processo:** 23118.010999/2021-16, **Interessado(a):** UNIR, **Assunto:** Calendário acadêmico 2021.2; **Parecer:** 2/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Elder Gomes Ramos; **Decisão da Câmara:** Na 203ª sessão ordinária, em 09/02/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela. A câmara apreciou também as seguintes emendas: **a) Emenda aditiva apresentada pelo Conselheiro José Juliano Cedaro de §3º, no Art.2º, da proposta de resolução.** "Art. 2º (...) §3º Entende-se como processo híbrido de ensino e aprendizagem a abordagem metodológica flexível, integrando atividades presenciais e não presenciais, com alternância em diferentes tempos e espaços, que podem ser parcialmente controlados, a partir das atividades acadêmicas planejadas e realizadas por docentes e estudantes, empregados de forma emergencial nesse momento de pandemia." **Decisão da câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. **b) Emenda substitutiva no Parágrafo Único, do Art. 3º, da proposta de resolução, apresentada pelo Conselheiro José Juliano Cedaro, nos seguintes termos:** "Art. 3º (...) Parágrafo único - Estudantes com sintomas gripais ou diagnóstico de Covid-19 estarão autorizados a realizar atividades acadêmicas

para a compensação do período que estiveram afastados, por esses motivos, em disciplinas práticas e/ou estágios, devendo encaminhar o requerimento com o atestado médico para a homologação do(s) chefe(s) de departamento responsável(is) pelo(s) componente(s) curricular(es) em questão." **Decisão da câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. **c) Emenda supressiva da palavra 'regular', no Art.6º da proposta, apresentada pelo conselheiro José Juliano Cedaro. Decisão da câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. As alterações feitas pelas emendas resultaram em nova minuta de resolução, constante no documento 0881004. **Decisão do Plenário:** Em votação ao parecer, por 23 votos favoráveis e 2 abstenções, o pleno aprovou o parecer em tela, sem prejuízo de emendas posteriores. Às 11h, a sessão foi prorrogada por mais 1h20min. Foi solicitado e deferido pelo pleno o direito à manifestação do discente Iuri Mandela Simão Batista.

**A) Emendas substitutivas ao caput do Art. 2º: 1ª apresentada por Walterlina Barboza Brasil, Marilsa Miranda de Souza e Gilmar Yoshihara Franco:** "Art. 2º Autorizar o retorno às atividades presenciais dos cursos de graduação a partir do início do semestre letivo 2021.2, conforme parâmetros definidos nesta Resolução e nas recomendações do Comitê Científico para enfrentamento do novo coronavírus no âmbito da UNIR (Portaria nº 753/2021/GR/UNIR de 17 de dezembro de 2021) determinando-se O PASSAPORTE VACINAL COMO DOCUMENTO OBRIGATORIO PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS. **2ª apresentada pelo conselheiro Samilo Takara:** "Art. 2º Autorizar o retorno às atividades presenciais dos cursos de graduação a partir do início do semestre letivo 2021.2, conforme parâmetros definidos nesta Resolução e no Plano de Biossegurança para enfrentamento do novo coronavírus no âmbito da UNIR (Portaria nº 753/2021/GR/UNIR de 17 de dezembro de 2021) recomendando-se ao CONSUN à aprovação de adoção do passaporte vacinal." **Decisão:** O pleno analisou as 2 propostas de emendas acima descritas, assim como a redação original do Art. 2º. Em votação, a emenda proposta pelo conselheiro Samilo Takara obteve 15 votos favoráveis, a emenda das conselheiras Gilmar, Marilsa e Walterlina obteve 6 votos, e a redação original contou com 2 votos. Houve 2 abstenções. Diante disso, a proposta de emenda apresentada pelo Conselheiro Samilo Takara foi a aprovada. **Registro da Conselheira Walterlina Barboza Brasil:** "Registro meu estranhamento em relação aos argumentos proferidos pelo Vice Reitor, Vice Presidente deste CONSEA, quando contrapõe-se à discussão do papel do Plano de Biossegurança da UNIR na resolução do Calendário. Não encontrei, em nenhum posicionamento proferido, dados de desapeço ao trabalho desenvolvido na construção do Plano ou ausência de rigor quanto a sua utilização na definição da presencialidade. Os esclarecimentos devidos foram dados por especialistas no início da reunião e auxiliaram as falas, das quais participei. Portanto, tratou-se nas falas por eles contestadas, sempre, além do respeito mútuo, possibilitar melhor compreensão por meio de argumentos em dois anos de pandemia, sobre como melhor utilizar este instrumento no cenário de incertezas e riscos difíceis de contornar. O registro cumpre com o dever de que, por alguma razão, este modo de argumentar para um gestor e neste contexto é temerário e não tem como passar despercebido.". Às 12h10min, a sessão foi suspensa, retornando às 14h30. **B) Emendas aditivas de parágrafo no Art. 2º da proposta, apresentada pelas conselheiras Walterlina Barboza Brasil, Marilsa Miranda de Souza e Gilmar Yoshihara Franco, nos seguintes termos:** "§1º: O Plano de Biossegurança (Portaria nº 667/2021/GR/UNIR, de 09 de novembro de 2021), constitui-se em documento de acompanhamento para as decisões da UNIR, não possuindo o condão de suspender as atividades acadêmicas." **Decisão:** Em votação, por 14 votos contrários, 5 votos favoráveis e 1 abstenção, o pleno rejeitou a presente emenda. **C) Emenda substitutiva apresentada pela conselheira Walterlina Barboza Brasil, de mudança do §1º do Art. 2º, para Art. 3º.** **Decisão:** Por unanimidade, o pleno aprovou a presente emenda. **D) Emenda substitutiva no inciso IV, do § 1º, do artigo 2º, apresentada pelo Conselheiro José Juliano Cedaro: ONDE SE LÊ:** "IV - Diante do afastamento docente em razão de sintomas gripais ou diagnóstico de Covid-19, com apresentação de atestado médico"; **LEIA-SE:** "IV –No período recomendado de isolamento social do docente que estiver com sintomas gripais ou diagnóstico de Covid-19, caso não esteja afastado para tratamento de saúde." **Decisão:** Em votação, por 22 votos favoráveis 1 abstenção o pleno aprovou a presente emenda. **E) Emenda apresentada pelo Conselheiro Jonas Cardoso de supressão do inciso 3º, do Art. 3º, a saber:** "Art. 3º (...) III - Para as disciplinas de caráter teórico-cognitivo, cujo número de matriculados não permita manter distanciamento físico/social seguro para evitar o contágio do Sars-Cov-2." **Decisão:** Em votação, por 14 votos contrários, 8 favoráveis e 1 abstenção, o pleno rejeitou a presente emenda. **F) Emenda apresentada pelo conselheiro Jonas Cardoso de supressão do §3º, do novo Art. 3º, a saber:** "§3º Entende-se como processo híbrido de ensino e aprendizagem a abordagem metodológica flexível, integrando atividades presenciais e não presenciais, com alternância em diferentes tempos e

espaços, que podem ser parcialmente controlados, a partir das atividades acadêmicas planejadas e realizadas por docentes e estudantes, empregados de forma emergencial nesse momento de pandemia." **Decisão:** Em votação, por 15 votos contrários, 7 favoráveis e 1 abstenção, o pleno rejeitou a presente emenda. Foi solicitado e deferido pelo pleno o direito à manifestação do conselheiro suplente Nícolas Alessandro de Souza Belete. **G) Emenda supressiva do Art. 4º, de modo que o seu paragrafo único transforme-se em caput do novo Art. 4º, apresentada pelo conselheiro Elder Gomes Ramos. Decisão:** Em votação, por 16 votos favoráveis e 7 votos contrários, o pleno aprovou a presente emenda. **H) Emendas substitutivas ao item 1, do anexo da proposta de resolução, sobre datas para início e término do semestre: 1ª proposta - original: 22/04/2022 a 06/08/2022; 2ª proposta do conselheiro Jonas Cardoso: 22/04/2022 a 02/09/2022; 3ª proposta do conselheiro Carlos André da Silva Muller: 18/04/2022 a 22/08/2022; 4ª proposta do conselheiro José Juliano Cedaro: 25/04/2022 a 09/08/2022. Decisão:** Em votação, houve 8 votos para a proposta nº 1 e também 8 votos para a proposta nº 4. Houve 2 votos para as propostas nº 2 e nº 3. Devido ao empate a presidente utilizou o voto de qualidade, optando pela proposta nº 4, do conselheiro José Juliano Cedaro. Consequentemente, serão necessárias alterações em outras datas do calendário, em especial: - Período para a Avaliação Repositiva de 08/08/2022 a 10/08/2022 para 10 a 12/08/2022; - Período de sugestão de usufruto de férias dos docentes de 14/08/2022 a 25/08/2022 (12 dias), para 15/08/2022 a 26/08/2022 (12 dias). **I) Emenda aditiva apresentada pelo conselheiro Denny William de Oliveira Mesquita, nos seguintes termos:** "Período para os departamentos ministrarem as disciplinas especiais, conforme regimento geral da UNIR: 04/04/2022 até 23/04/2022". **Decisão:** Em votação, por 12 votos favoráveis, 9 votos contrários e 2 abstenções, o pleno aprovou a presente emenda. **J) Emenda aditiva apresentada pelo conselheiro Elder Gomes Ramos, nos seguintes termos:** "Prazo máximo para oferta de disciplinas especiais por parte dos Departamentos Acadêmicos: Até dia 21 de março de 2022." **Decisão:** Em votação, por unanimidade, o pleno aprovou a presente emenda. **4.2 Processo:** 23118.007669/2021-43, **Interessado(a):** Campus de Rolim de Moura, **Assunto:** Solicitação de inclusão de matrículas, em 25% das disciplinas, considerando as excepcionalidades para os Departamentos Acadêmicos; **Parecer:** 54/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas **Decisão da Câmara:** Na 203ª sessão ordinária, em 09/02/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela, assim como a minuta de resolução constante no documento 0878319; **Decisão do Plenário:** Por unanimidade, o pleno aprovou o parecer em tela. O pleno aprovou inversão de pauta e passou a apreciar o item 5.1: **5. Da Câmara de Pós Graduação (CPG) - 5.1 Processo:** 23118.012144/2021-20, **Interessado(a):** PROPESQ, **Assunto:** Dispõe sobre as atividades da Pós-Graduação na UNIR em função da pandemia da COVID-19; **Parecer:** 7/2021/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da conselheira Walterlina Barboza Brasil; **Decisão da Câmara:** Na 95ª sessão ordinária, em 09/02/2022, a câmara, por unanimidade, aprovou o parecer em tela. A câmara apreciou também as seguintes emendas: **a) Emenda substitutiva apresentada pelo conselheiro José Juliano Cedaro a ementa da minuta de resolução (doc. 0804167): ONDE SE LÊ:** Dispõe sobre o retorno das atividades remota e presencial da Pós-Graduação stricto sensu; **LEIA-SE:** Dispõe sobre as atividades da Pós-Graduação na UNIR em função da pandemia da COVID-19. **Decisão da Câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. **b) Emenda substitutiva apresentada pelo conselheiro José Juliano Cedaro no Art. 1º, Parágrafo Único:** "Art. 1º. Parágrafo único: Os calendários dos PPGs devem ser aprovados pelos respectivos Colegiados ou pelo Conselho de campus/núcleo ao qual é vinculado, caso não haja previsão expressa no Regimento Interno do PPG, e inseridos no SIGAA." **Decisão da Câmara:** Por 5 votos favoráveis e 1 abstenção, a câmara aprovou a presente emenda. **c) Emenda substitutiva ao §1º, do Art. 1º, apresentada pelo Conselheiro Marcus Vinicius Xavier de Oliveira:** "Art. 1º (...) §1º Até o final do ano de 2023 os PPGs deverão adequar os semestres letivos conforme o Calendário UNIR 2024." **Decisão da Câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. **d) Emenda substitutiva, na íntegra, ao Art. 2º, apresentada pelo Conselheiro José Juliano Cedaro:** "Art. 2º: Autorizar o retorno às atividades presenciais das disciplinas e demais componentes curriculares dos cursos de pós-graduação, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Plano de Biossegurança da UNIR. Parágrafo Único: os colegiados ou o conselho de campus/núcleo para os programas que não tiverem Colegiado, deverão definir a prioridade das disciplinas e demais atividades acadêmicas do programa para o retorno presencial, tendo como base os parâmetros definidos pelo Plano de Biossegurança, inclusive para situações que seja preciso haver alternância com os procedimentos remotos." **Decisão da Câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou a presente

emenda. **e) Emenda substitutiva ao caput do Art. 5º da proposta, apresentada pelo Conselheiro José Juliano Cedaro:** "Art. 5º Os PPGs, por meio de seus respectivos Colegiados, ou pelo Conselho de campus/núcleo ao qual é vinculado, caso não haja previsão expressa no Regimento Interno do PPG, poderão planejar e organizar a oferta de atividade prática ou estágio levando em consideração a capacidade instalada de biossegurança da unidade ou do campo de prática, bem como o que estabelece os artigos 1º e 2º desta Resolução, e:" **Decisão da Câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. As alterações feitas pelas emendas resultaram em nova minuta de resolução, constante no documento 0881780; **Decisão do Plenário:** Por unanimidade, o pleno aprovou o parecer em tela, sem prejuízo de emendas posteriores. **Emenda supressiva dos §2º e §3º, do Art. 1º, e do §2º do Art. 4º, apresentada pelo conselheiro José Juliano Cedaro. Decisão:** Em votação, por unanimidade, o pleno aprovou a presente emenda. Considerando o avançado da hora, os demais itens da pauta serão reinseridos nas próximas sessões do CONSEA, a saber: **A) 4.3 Processo:** 23118.002398/2021-30, **Assunto:** Regulamento para Apresentação e Comprovação das Atividades Complementares para o curso de Licenciatura em Pedagogia; **4.4 Processo:** 23118.007055/2021-61, **Assunto:** Convalidação de ato regulatório do Curso de Pedagogia da Terra, ofertado em 2004.; **5.2 Processo:** 23118.008787/2021-79, **Assunto:** Criação do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência no Ensino Superior; **5.3 Processo:** 23118.009151/2021-44, **Assunto:** Reformulação do Projeto Pedagógico e Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar, Mestrado e Doutorado Profissional (PPGEEProf); **6. Da Câmara de Pesquisa e Extensão (CPE) - 6.1 Processo:** 999119652.000004/2019-46, **Assunto:** Institucionalização de laboratório multifuncional de ensino, pesquisa e extensão, denominado Laboratório de Ecologia e Manejo de Florestas Naturais (LEMAFLON); **7. Dos pedidos de vista - 7.1 Processo:** 99955347D.000002/2020-17, **Assunto:** Alteração do Regimento Interno do NUCSA. Não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada às 17h30min. E, para constar, eu, Maira Miranda Ciorlin, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata, que foi lida e considerada conforme nesta sessão, e segue assinada por mim e pela Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 24/02/2022, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MIRANDA CIORLIN, Secretário(a)**, em 24/02/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0891864** e o código CRC **FE614749**.